

MARIA

Por Graça de Deos Raynha
de Portugal e dos Algarves da
quem e dalem Mar em Africa
Senhora de Guine e da Conqui-

sta Navegaçao do Commercio da Ethiopia
Arabia Persia e da India & Faço saber a os q'
esta Minha Carta de Brazaõ de Armas de No-
breza e Fidalguia virem q' o Capitao Joao Ma-
rinho de Moraes Falcao e Castro Meses peti-
ção dizendo q' pella sentença de justificaçao
de sua Nobreza a ella junta proferida pello
Meu Dezembargador Corregedor do Civel da
Corte e Caza da Suplicaçao o Doutor Jose Fer-
nandes Nunes, subscripta por Cypriano An-
tonio Rodrigues Neves Escrivao do mesmo
juizo, epellos doccumentos a ella tambem jun-
tos se mostrava q' elle he Filho Legitimo de Ma-
noel Marinho Falcao e Castro e de sua mulher
D. Roza Maria de Moraes Neto pella parte Pa-
terna de outro Manoel Marinho Falcao e Ca-
stro, e de D. Pascoa Simoes. e pella Materna
do Capitao Joao de Moraes, e de sua mulher
D. Luiza Simoes. Os quaes seus Pays e Avos q'
forao pessoas muito Nobres Legitimos des-
cendentes das familias dos apellidos de Mari-
nhos, Falcoes, Castros, e Moraes deste Reyno, e

como taes fetratarao' a Ley da Nobreza com Armas, Cavallos, e Creados servindo no Politico eno Millitar os Lugares e Postos mais distintos do Governo sem q' em tempo algum cometessem crime de Leza Magestade Devina ou Humana. Pello q' me pedia elle suplicante por Merce q' para amemoria de seus Progenitores senao' perder e clareza de sua antiga Nobreza lhe mandase dar Minha Carta de Brazaõ de Armas das ditas familias para dellas tambem uzar na forma q' as trouxe rao' eforao' concedidas aos ditos seus Progenitores. Evista por Mim adita sua peticao sentenca e doccumentos, e de tudo me constar q' elle he descendente das mencionadas familias elhe pertence uzar uzar e gozar de suas Armas segundo o Meu Regimento e Ordenacao da Armaria lhe mandei passar esta Minha Carta de Brazaõ dellas na forma q' aqui vao' Brazonadas Neyizadas Illuminadas com Cores e Metaes segundo se achao' Registadas no Livro do Registo das Armas da Nobreza e Fidalguia destes Meus Rey nos q' tem Portugal Meu Principal Rey de Armas. Asaber Hum Escudo esquartellado: No primeiro quartel as Armas dos Marinhos q' sao' em campo de prata quatro Faxas ou ondas de azul: No segundo as dos Falcoes em campo azul tres bordoes de Romeiros de Santiago de prata com os nos de vermelho ferrados de ouro postos em palla: No terceiro as dos Castros q' sao' em campo de ouro treze arruelladas de azul postas em tres pallas a domeyo com cinco



2

Provedores, Ouvidores, Juizes, e mais Justiças de
Meus Reynos, e em especial a os Meus Reys de Ar-
mas, Arautos, e Passavantes, e aquais quer outros of-
ficiais e pessoas aquem esta Minha Carta for mo-
strada e o conhecimento della pertencer q' em tu-
do lha cumprao e guardem e façao inteiramente
cumprir e guardar como nella se contem sem du-
vida nem embargo algum q' em ella lhe seja posto.
por q' assim he Minha Mercê. A Raynha Nossa Se-
nhora o mandou por Antonio Rodrigues de Leão
profeço na Ordem de Christo, Cavalleiro Fidalgo
de sua Caza Real, e seu Rey de Armas Portugal Frey
Manoel de Sancto Antonio e Silva da Ordem de
Sam Paulo, afes em Lisboa aos vinte dias do Mez
de Junho, do Anno do Nascimento de Nosso Senhor
JESUS Christo, de Mil sete centos oitenta e dois.

*Beu Bernardo Soze e Agostinho delamor Escrivão
da Nobreza a fiz escrever // — — — — — — — — —*

Portugal Rey de Armaz Prinsipe

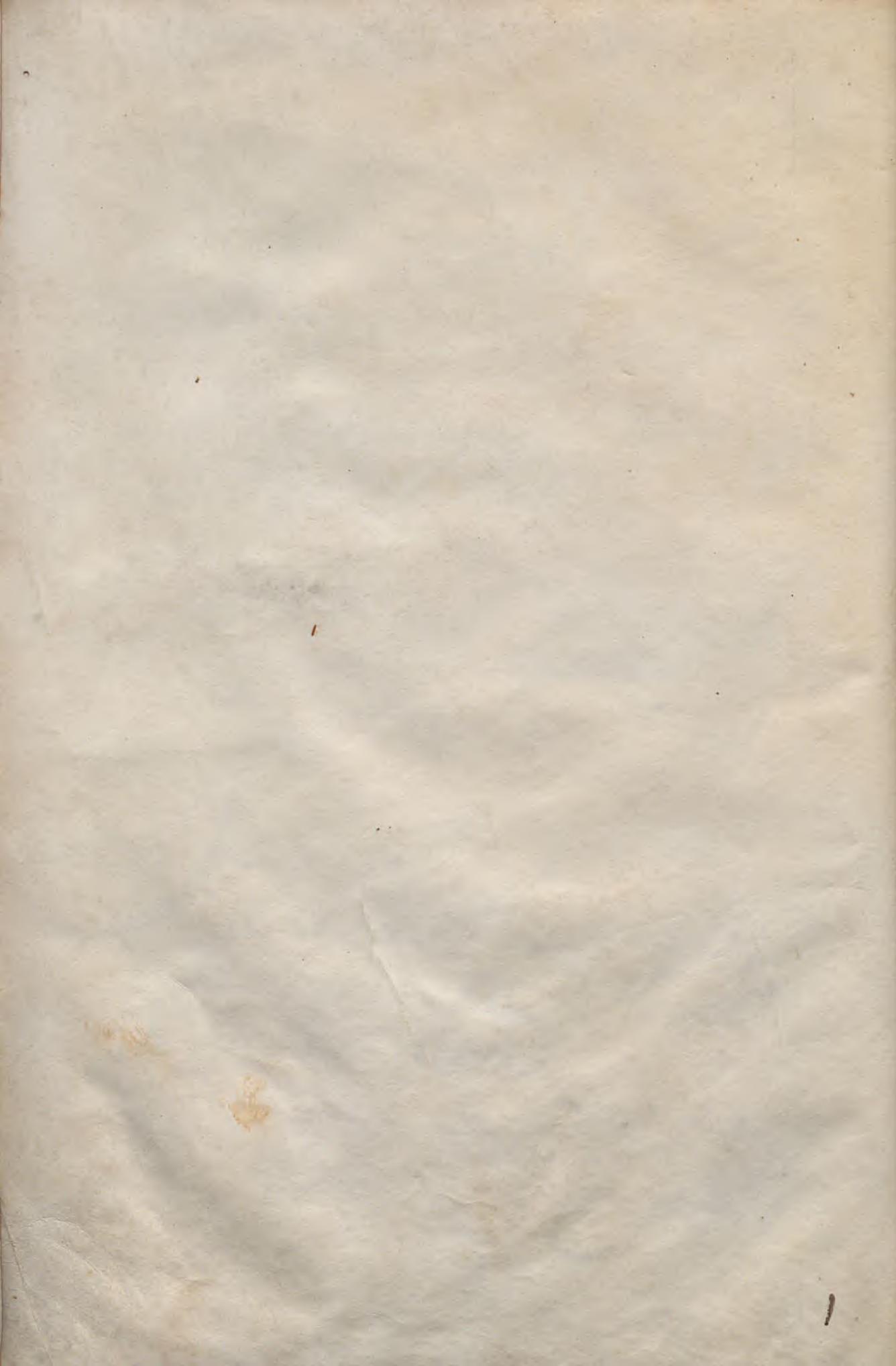
Anto. Roiz de Frey da Re

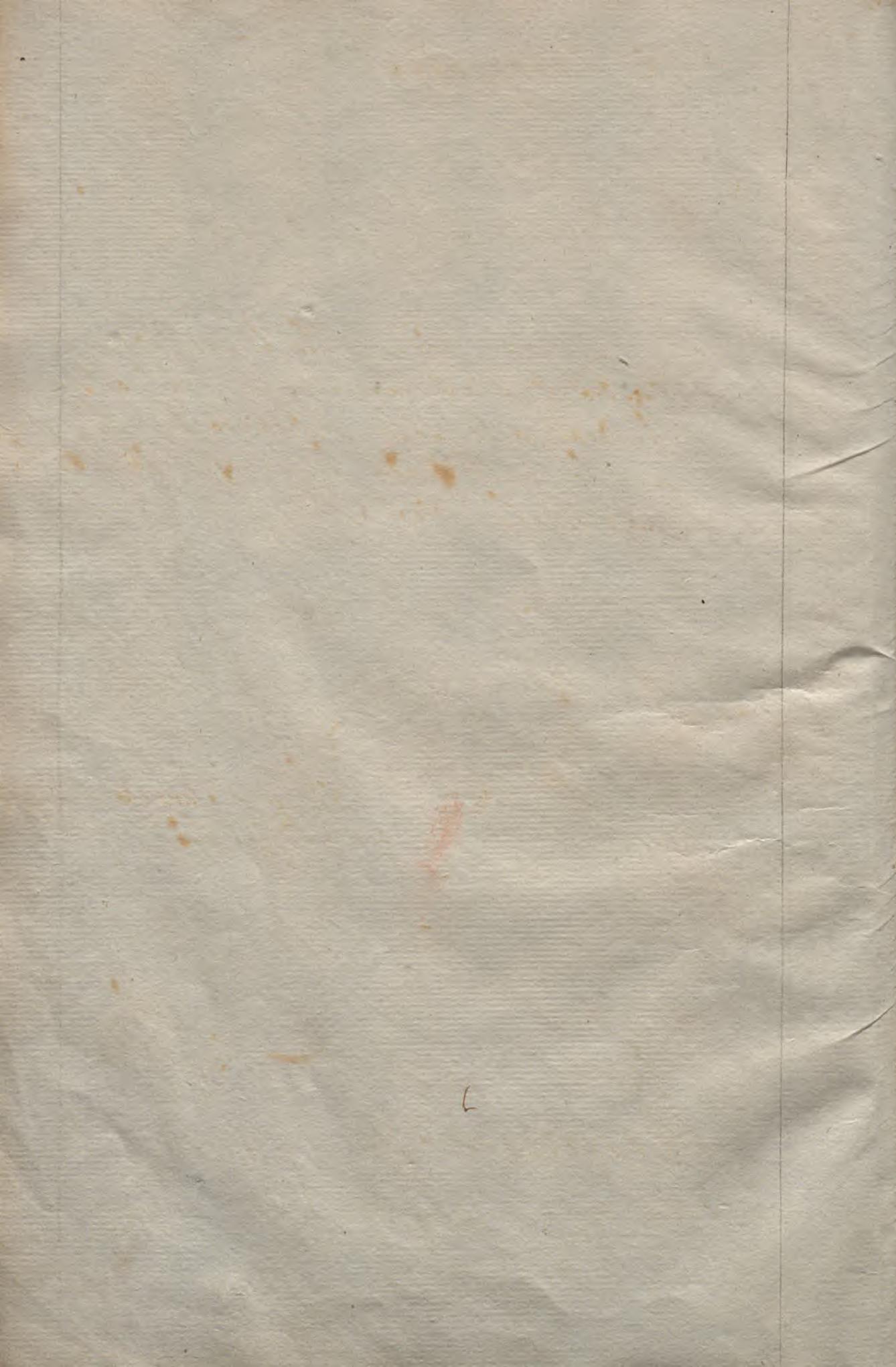
*P^{da}
Reg. no. L. 3.^o do Reg.
do Prazo e c Armas da
Nobreza e Fidalguia destes
P^{no} suas Conquistas a 75^o
L^o. 20 de Junho de 1784.*

*B^{do}
ern. José Agost^o del campo
I D*

*Reg. no. dos Registo
desta cámara a 6^o N^o Alonso
5 de Dez. de 1784*

J. Ant^r Roiz Pintor





Diz o Cap^{am} Igo e Manoel de Moraes Galiao e
Castro q^b p^r Certo Requerim^t preciza q^r o Escrivao
da Nobreza Ne passe por certidão tudo q^r Cons-
tar dos Auttos vindos de justificacão de Nobre-
za e Fidalguia do susy.

Passe enternos
sem empeniente
~~Requerente~~

D^{ce} MM. seja servido m^{des}
sar ad^{ta} certidão

E^r M^c

Bernardo Soze Agosti
nho delampor, Escrivao da Nobreza d'estes
Reynos, e suas conquistas por Real Re-

creto de sua Magestade Fidelissima que
Deo Guardet.

Certifico que eu sou Escrivão de hums Auttos
ou quaes seentitulaõ pella maneira e forma
Sequente.

Título dos Auttos

Autuacão de huma Petição, Sentença, e
mais Documentos do Capitão João Ma-
rinho de Moraes Falcão e oitro que
me foy apresentada por parte do sobredito
para haver desfheijar hum Brazão
de Armas // " " " "

Quão secontinha mais em Título dos
dito Autto, em quaes desfhai huma
the folhas vinte e seis terço, que nello secon-
them he do theor, e forma Sequente //

Aut

Juluaçāo

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos e oitenta e dois annos, aos quatro dias do mês de Junho do dito anno natalidade de Lisboa, e Escrivitorio da Sobreza me foi dada a Petição como Despacho nella profereido a favor do Capitão João Alvarinho de Moraes Salcaz e Castro, escrivante do Sobredito me foi pedida sua autua-
 se e deve a sua devida execução para efei-
 to de que se pôs hum Braço declar-
 mas por este Juizo da Sobreza, o qual fu-
 do aqui Autuou em Cumprimento do Des-
 pacho posto na dita Petição: Eu Bernar-
 nardo Jose Agostinho de Campos que
 o escrevi

Dedicató

Diz o Capitão Joao Marinho de
Moraes Falcão, elastrô, filho Legítimo de
Manoel Marinho Falcão elastrô, e de sua mu-
her Donna Rosa Maria de Moraes: Nelo
Paterno de Manoel Marinho Falcão elastrô,
ede Donna Pascoa Fernandes, epella e Mater-
na do Capitão Joao de Moraes, ede Donna
Luiza Simões, que elle suplicante tem ju-
tificado na Correição do Livello da Corte anua No-
breza e Tidalquia, e como tal herrenteuar
dare Armas aos seos apelidos a Peça Dosa
Merce Seja Servido mandar que Authuada
esta pelo Escrivão da Nobreza se lhe facão
Concluzos no Autto para lhe deferir o que for
Servido: Elecerára Merce //

Despacho

Authuada pelo Escrivão da Nobreza tor-
nem Concluzos para deferir: Belém tres de-

de Junho demil seccentos e cintenta e dois
de Seaxo 111 111 111

Sentença

Lisboa 111 Sentença Civil de
Justificacão de Nobreza a
favor do Capitão João Ma-
rinho de Moraes Falcão.

Dona e Maria porgraca de De-
ni Raynha de Portugal e dos Algarves
da quem eda Lem, e Mar em Africa se-
nhora de Guine, e da Conquista e Navega-
ção Commercio de Ethiopia, Arabia, Per-
cia e da India 8. A todos os Corre-
gedores, Provedores, Ovidores, Juizado-
res, Juizes, Justicias, Officinas, e mais pes-
soas dentro meus Reynos, e Senhorias de
Portugal, aquelle aquem a honde, que

rente quem, e acada hum dor quae est
minha presente Carta de Sentencia Civil de
Inteficacão de Nobreza tirada, e exumi-
da do processo dos Autas em forma forapre-
zentada, e o verdadeiro conhecimento della
com direyto direitamente deva, e haja de per-
tencer, e o seu devido efeito inteiro Cumprimen-
to plenaria, e Real execucão della economia
da minha parte expedire e querer por qual
quer via modo forma, maneira ou terço que
seja, e ser possa faco saber a todos em geral, e
acada hum em particular em como em etia
minha Corte muito e Nobre, e sempre Seal
Cidade de Lisboa, e Juizo da Correição do-
Civil da sorte della perante o meu Decem-
bargador Corregedor ao dante nomeado por
quem esta fhanou, evay assignada, retrata-
rão Correão, e processarão, e farão finalmen-
te por elle vitor, e Sentenciado humos Au-
tos de Cauza, em matéria Civil de Intefica-
ção de Nobreza, ordenados, e processados a
favor do Capitão Dr. Martinho de Co-

3

Morres Falcão' intó tudo sobre, e em de rão
do conthendo, escrito, e declarado em oíditos
e Autos, e degue ao diante pello discurso deita
se fará mai Larga, expreca, e declarada men-
ção, em oíditos. Author do seu principio sevia,
emostrava que sendo no etimo do Nascimen-
to de Nosso senhor Jesus Christo demil e sete
centos, e vintenta e dois annos, a o quatro dias
domer de Outubro digo dia, do mes de Abril
nesta Cidade de Lisboa, emeu Escritorio
por parte do Capitão Iosé e Marinho de
Morres me foi dada a Petição e Depacho
ao diante, que tudo autuey, e seque: Cipri-
ano e Antonio Rodrigues Neves referevi //
Ena's se continha mai em dita autuaçāo
que se achava nos ditos Autos, em que as ou-
tro sim sevia, emostrava estar a Petição ab-
theor Seguinte // — — — — //

Petição

Diz o Capitão Iosé Marinho de Morres Falcão el Castro, filho Legítimo de sua

noel Marinho Falcão el Castro, e desua
mutherford Dona Francisca Maria de Almeida
e Neto nella parte Paterna de Almeida
el Marinho Falcão el Castro, e desua mu-
ther Dona Francisca Fernandes: Neto
nella parte Materna do Capitão Inácio de
Moraes, e desua mother Dona Luiza
Simões, termo, digo Simões, todos na pre-
querida declaração Thiago de Pires, termo da
Villa de Monção, Comarca de Vilaencânia
Minho e Arcebispado de Braga; que elle
quer testificar na conciliação do Cível da
Corte sua Nobreza, e Tidalquia, e estran-
tar tanto elle como seus ascendentes a Ley
dameira e Nobreza com Armas Cavallos
e Criados, etoda amai grandeza, e ferem
humana das principais famílias da dita Vil-
la de Monção, e como nessa Cidade não
tem testemunha que possa depor atodo
expendido: Peço a Dona Senhoria e Seja
servido mandar passar Carta de Inqui-
rião para na Villa de Monção serem pre-.

9

prequisitadas as testemunhas, e Interficia.
Do que fante se houvera este Juizo, e Dessa
Senhoria lhe mandar passar seu Intru-
mento para comelle leguerer o que se con-
vier. E receberá Mercé // Sendo adita Pe-
tição apresentada a o meu Dezenbarqu-
dor Corregedor, nella deuoso seu Despacho
do theor, e forma Seq. legueira em Audiencia //
Doutor Nunes // Não se continha mais em
ditó Despacho depois do qual se fez a repli-
ca do theor reforma seguinte // Diz o-
spiculante que a Inquirição que leguer
não se em Cauza para hir leguerer a Au-
diencia, se para huma Interficiacão de No-
breza, e só por Petição he que se leguerer //
Reitera termos firmasse Vossa Senhoria desfe-
rirhei. E receberá Mercé // Sendo adi-
ta Eplica apresentada a o meu Dezen-
bargador Corregedor, nella deuoso seu Des-
pacho do theor, e forma) Seguinte // Envi-
a carta leguerida // Doutor Nunes //
Em observância do qual Despacho se
fianou o mandado leguerido, ou farta

para Inquirição em observância da qual se
prequestionarão as testemunhas de Inquirição
do theor seguinte // Inquirição do Intefican-
te o Capitão João Marinho de Moraes fal-
cão e outros // Acorouze dias domez de Mayo
de mil e setecentos e vinteaodous annos neita
Villa de Monção, clara de morada do Dow-
tor José Dantas Coelho Juiz de Fora com-
alcada neita Villa; seu Termo por sua clá
gentade que Deus Guarde! // Ano de
Escrivão fui vindo, eahy por elle Bouton Ju-
iz de Fora forão prequestionadas, e Inqueridas,
as Juramentadas as testemunhas acordante
nomeadas, e apresentadas pello Intefican-
te o Capitão João Marinho de Moraes
falcão e outro da frequencia de Pias deite Tor-
no de Monção, ecrisoi pormim Escrivão
seus ditoz nomes, idades, moradas, e Officios,
e costumes que tudo he o que se segue, para
constar fiz este termo de Assentada que Eu
Antonio da Silva de Macedo Escrivão que
o escrevi // —————— II —————— II —————— II —————— II —————— II

Sexto

Testemunha Primeira

Manoel António Pereira de A-
 ranjo Juvos, morador na sua Casa e Quinta
 da de Marzeda, freguesia de São Salvador
 de Marzeda dente termo de Monção teste-
 munha prequestionada e Inquerida, e a ju-
 ramentada aos Santos Evangelhos porelle
 Doutor Juiz de fora de idade que dize
 ser desetenta e cinco annos, e do costumes
 dizer ser Parente do Inteficante em grau
 remoto // E prequestionado elle testemunha
 nello contendo na Petição Inteficativa
 do Inteficante, dizer que Sabia nello ver,
 conhecer que o Inteficante he filho Legiti-
 mo de Manoel Marinho Talca e Lautro,
 e de sua mulher Dona Rosa e Maria de
 Moraes, moradores que forão na sua casa, e
 Quinta de Penedo do Lugar da Sopa, fre-
 gueria das Pias dente termo: Neto nello
 parte Paterna de Manoel Marinho Tal-
 ca e do Lautro da casa e Quinta do Paço da

dita freguesia, e de Paiva Fernandes, e nella
parte Paterna do Capitão João de Almeida,
e dessa mulher Luisa Simões, e que o dito Ju-
tificante he penso a del conhecida Nobreza, e
como tal sempre se tratou, e seu parentado com
beitas Criados e Armas, e he aparentado com
apenas mais distintas, e a primeira Nobre-
za neta Província, muito principalmente
por parte do dito seu Avô Paterno Manoel
Marinho Falcão de la outro conceja fami-
lia se enlacerão armas mais distintas proceden-
do de laços Solares, emuito antigas, o que não
só se vé nella Eração do dito digo Eração que dito
tem mas por constar de papéis, e documentos
antigos que tem visto, e lido que tratava a
mesma família dos Meirinhos Falcões, e
outros de que procede o Jutificante por
Fidalgos de Linhagem conhecida, e mer-
mo Avô Paterno do Jutificante wa-
vendo Armas que competem a os dito av-
olidos, e sempre servirão os Cargos mais
honrozos da Republica, e da mesma sorte, e
nellas mesmas Eras que o mesmo Ju-

11

Intestante nella parte Paterna he de-
conhecida e Nobreza, emaiis não disse da dita
Petição que tudo que foy Lida, e declarada
porelle Doutor Juiz de Fora com quem
asignou: Eu o Antonio da Silva de Araujo
ao Escrivão que o Screvy o Coelhos de Alana
e o Antonio Pereira de Araujo

Testemunha Segunda

Franisco Manoel de Castro e Arau-
jo Carado, Capitão de Infantaria e Au-
xiliar morador na sua Caza do Requen-
go, frequencia de São João de Longos Valles
deste termo de e Ponçao, testemunha pre-
guntada Inquirida, ea Juramentada a
ore Santos Evangelhos porelle Doutor Juiz de
Fora de idade que disse ser de setenta e dois an-
nos, e dos costumes dizer ser Parente do Intes-
tante em grau remoto. E preguntado elle
testemunha pello conhendo na Petição Ju-
rificativa do Intestante o Capitão São Pa-

rinho de Moraes Falcão el outro he filho se-
gundo de c Manoel Marinho Falcão e
Cántro, e sua mulher Donna Rosa Maria
de Moraes, moradores que forão na sua Cara
do Penedo do Lugar da Lapa dente termo, e
Neto nella parte Paterna de Manoel Ma-
rinho Falcão del outro da lara e Quintado
Poco da dita freguezia, e de Parcoa Fernan-
des, quella parte Materna do Capitão Jo-
ão de Moraes, e sua mulher Luiza Simo-
ens, os dito Justificante he pessoa de conhe-
cida e Nobreza, e como tal sempre se intou
elodos seu passados combertas, Criador, e Ar-
mas, e he aparentado com as pessoas mais
destintas, e da primeira e Nobreza d'esta Pro-
vincia, muito principalmente quello dito
seu Avou Paterno o dito c Manoel Mari-
nho Falcão del outro com cuja familia se-
en la forão as mais destintas procedendo de
Casas Solares muito antigas, o que não só
sabe nella Exaço que dito tem, mas tambem
quello ouvir apenaç Velhas, e antigas, econ-
tar de papeis tambem antigos que tratão

tratão das mesmas famílias dos Heri-
 nhos Falcoens, e Coutros de que procedem
 o Inteficante por Fidalgos de Linhagem, e
 o mesmo Avou Paterno do Inteficante, se-
 us parentes eravão das Armas, e Brasoeus
 que compõem a ondito aquellidos, e sempre
 exercerão os Cargos mais Nobres da Republica
 e quella mesma Lazerus sabe que o Inte-
 ficiente nella parte Materna he desconhe-
 cida e Nobreza, e que sempre como tae se trata-
 ráo, forão tidos, e estimados de todos, emais
 não dire da dita Peticão Inteficiatura, que
 toda she foi lida, e declarada por elle Doc-
 tor Juiz de Fora com quem assinou: Leuen-
 tonio da Silva de Macedo Escrivão queo-
 Escrevy // Coelho // Francisco e Manoel de
 Coutro e Araujo // — — — — — — — — — — — —

Testemunha Ferreira

Antonio Rodrigues Pinto Escrivão Pro-
 prietario da Camara de la Villa de Chon-

caso, enella morador, testemunha pergunta-
tada, Inquerida, ea Juramentada a oit
santos Evangelhos porem o Doutor Juiz
deltora de idade que disse ser de quarenta
e oito annos, e de costume disse nada, per-
guntado elle testemunha pello conthene-
do na Petição Interlocutiva do Interlo-
cante disse que sabia pello ver, e conhecer
que o Interlocutante o Capitão João Mari-
nho de Moraes Falcão el autro, he filho le-
gitimo de Manuel Marinho Falcão do
Lugar da Lapa, freguesia das Pias, e
desua mulher Dona Rosa de Moraes,
quello ouvir dizer he Neto de Manuel Ma-
rinho de Falcão el autro da Lapa e Quin-
ta do Poco da mesma freguesia, e de Pas-
coa Fernandes epilla Materna do Cap-
itão João de Moraes, e desua mulher
Luiza Simões, e que o dito Interlocutante
he pena de conhecida Nobreza, e como

e como tal sempre se tratou e seu pañado
 combatas, e criados, e que havia perten-
 do com a povoay distintas, e da primei-
 ra Nobreza d'esta Provincia, muito prin-
 cipalmente por parte do dito seu Avô Pa-
 tero Manoel Marinho Falcão de Lar-
 tro, com cuja familia se achava intacado,
 com a maiors distintas d'esta Provincia,
 procedendo de Lazar, Sollar, emuito au-
 tigas, o que só sabe pella Leraõ que dito tem,
 maior constar de que hei, e documen-
 tos antigos, eporfço publico, enotorio, e may-
 nado d'esse d'ada ditta Petição Interfici-
 va, que toda she foi Lida, e declarada
 fiorelle Doutor Juiz de Fora com quem
 aliquou: Em Antonio das silva de Ma-
 cedo Escrivão que o escreveu // Coelho //
 Antonio Rodrigues Pinto // -- //

Testemunha Quarta

Francisco Alexandre de Morozzo de

riera de Araujo Carado, Capitão de In-
fanteria Reformado, morador na sua
Casa e Quinta de Maudo, freguesia de-
saõ Salvador de Macedo deste termo de
Monção, testemunha pergunta da In-
querida, ea Juramentada aos Santos E-
vangelhos por elle Doutor Juiz de Sua
Acidade que disse ser de quarenta e dois
anos, e do costume disse ser parente
do Justificante emigrado Remoto // Esper-
guntado a elle Testemunha pelo Cons-
elheudo na Petição Justificativa do
Justificante, he filho Legitimo de cha-
noel Marinho Falcão de Lautro, e de sua
mulher Dona Rosa Maria de Sou-
raes, moradores que fôrão na sua fala do
Penedo do Lugar da Lapa, fregue-
zia da Piai deste termo, e Neto nella
parte Paterna de Manoel Marí-
nho Falcão de Lautro da faza e Quinta

Quinta do Paço dada sua frequencia, e des-
 Paço Fernandes, e quella Materna
 do Capitão João de Moraes, e de sua
 mulher Luiza Simões, e que o dito
 Inteficante he penso a de conheda da No-
 breza, e como tal sempre se tratou, come-
 mo ouvio dizer o fizera o seu padado
 com beatas, Criados, e Armais, e he apa-
 rentado com aquela a de distinctas deita
 Província, muito principalmente pe-
 la parte do dito seu Fio Paterno e Ha-
 noel Marinho Falcao de Lautro, com
 cuja familia se enlacerão armas de-
 finitas, procedendo de Carapollares, e
 antigas, o que sabe nella Eraão de ouvir
 vir dizer, et ambe importavito, elido pa-
 peis, e documentos antigos, usando de
 Ormas que correspondem aos apelidos de
 Marinhos Falcoens, e Lautros que proce-
 de o dito Inteficante, o que nella mema Eraão
 sabe que o dito Inteficante quella parte e Ma-

terna) he de conhecida e Nobreza), e que todos
de que procedem sempre servirão o Cargos ma-
is Nobre da República, em mais não disse,
e alegou com elle Doutor Juiz de Fora por
quem she foi lida, e declarada a dita Peti-
ção: Eu António das Silvas de Macedo S.
criuário quer escrever, Coelho, Francisco
Alexandre de Moncoco Pereira de Arau-

jo // — // — // — //

Testemunha Quinta

Damiao das Silva de Macedo Carado
Carado Tabaliao publico de notas neita Sil-
la de Monção, enella morador testemunha
perguntada, e Inquerida, se a Testamenta-
ria aos Santos Evangelhos pôrelle Doutor Ju-
iz de Fora, de idade que disse ser de quaren-
ta e seis annos, e do custume disse nadar // E
perguntado elle testemunha pôrelle Conthend-
do na Petição do Justificante disse que co-
nhecia muito bem ao Justificante o lap-

o Capitão João Marinho de Moraes
 Falcão e Castro, ele filho Legítimo de Elha-
 noel Marinho Falcão e Castro, e desposa mu-
 lher Dona Rosa Maria de Moraes da
 sua Caza e Quinta de Penedo do Lugar
 da Lapa, frequencia das Pias, que elle teste-
 munha muito bem conhecêa, tratou, esem-
 pre avia tratar por povoas de conhecida Nobreza
 por ser odito Intelectante Neto nella
 parte Paterna de Manoel Marinho Fal-
 cao de Castro da Quinta e Caza da dita freque-
 ncia, o qual sabedelle testemunha por ser pu-
 blico, emitorio, sem fama, nem humor incon-
 trario que hera povoada mais distinta Nobreza,
 e Fidalquia, não só d'esta Villa, esem
 Termo, mas d'esta Província, como tal apa-
 rentado com a povoas da mai qualificada
 Nobreza, e Fidalquia, não só d'esta Villa
 esem Termo, mas d'esta Província, como digo
 Fidalquia muitas das quae que comelle tem
 parentescos, tinhaos Toros de Honos Fidal-
 gos Comendadory da Ordem de Christo, e Ca-
 valheiros da Sagrada Religiao de Elha

que não só sabe pelas ditas Testemunhas, mas tam-
bem por ter visto muitos papeis, e documentos
muito antigos por donde se verifica a distinção
e principal Nobreza, e Tidalguia do sobredito
Avô Paterno do Interrogante, o qual nella
parte Materna he é Neto do Capitão João de
Moraes, e de sua mulher Dona Luiza si-
moens que suposto ornão conheseu he publi-
cado o nome que heraõ penas desconhecida
Nobreza, e o mesmo Interrogante por sy, e sei-
us ascendentes sempre conservaraõ tratamen-
to Nobre, e desente aqualidade de que pro-
cede com bertas, e Armas, e brasões, e toda a maiores
grandeza servindo os Cargos mais Nobres
da Republica que costumão servir auxilioas
da primeira Nobreza, e mais não disse da di-
ta Petição Interrogativa que toda theroy li-
da, e declarada por este Doutor Juiz de Fora
conquem as signou: Eu Antonio da Silva
de Macedo Escrivão que o escrevi Coelho
Damião da Silva de Macedo // Eu a se-
continha mais em adita Inquerição que seca-
cha no ditor e outros em o que quer que for

16

sim sevia, es mostrava estar a testação da qual
o seu theor e forma he da maneira seguinte //

Testação

Manoel da Silva Chamico Formado em
Canones nella Universidade de Coimbra, e
Auditor que fui do Regimento de Infanta
ria de Ita (Praca), Atento, estou certo em
como Fernando Baptista de Marinho Fal-
cão Irmao do Capitão João Marinho de
Moraes Falcão de l'altro da Cura do Pinedo,
freguezia de Pias termo da Villa de Mon-
sao fez na minha presença as provanas
d'afua Sobreza comitados no lequerito ne-
cessario para efeito de ser Cadete nome-
ado Regimento, em elle se achava na memma
Praca de Cadete, de que felle deu posse
depois de feito juntamente o conselho de
Direccao, o qual tudo afirmo debaixo do
Juramento domeu grau: Valencia, de
Mayo dois demil sete centos e vintea e doze
Manoel da Silva Chamico // A Se

tra, e Signal da Atentação Supra, Ecor-
nheco ser domencionado supra, de que dia
fís Monção Catorze de Mayo demil
sete centos vintenta e dois anno 1711 Lugar
do Signal Publico // Em testemunho de
Verdade // Antonio da Silva de Alme-
da // Reconheço a Letra, e Signal as-
sim a ser do proprio Tabaliao: Lisboa
vinte e sete de Mayo demil sete centos
vintenta e dois // Lugar do Signal Pu-
blico // Em testemunho de Verdade // Fran-
cisco Pedro Barbosa // Eu só se continha
mais em adita Atentação que se acha
em muitos Auto's, o quaes sendo Conclu-
zoi nomeu Dezenbarquador Corregedor
nella deu a sua sentença do theor, e for-
ma seguinte // ————— // ————— //

Sentença
Pistor ester Auto's. S. Intefia os ju-

Suplicante o Capitão João Marinho de
 Moraes Falcão e outros que seu filho Legi-
 timo de Manoel Marinho Falcão e outros,
 e de Dona Rosa Maria de Moraes que
 he Neto nella parte Paterna de Manoel
 Marinho Falcão e outros, e de Dona
 Pascoa Fernandes quella Materna do
 Capitão João de Moraes, e de Dona
 Luiza Simões, todos da Freguezia de
 São Thiago de Pias, termo da Vila de
 Monção, Comarca de Viana do Al-
 ribe, que todos são peões de Nobres, que
 sempre se tem tratado, e tratado á Ley da
 Nobreza, e com beatas, e riados de serviço,
 o que tudo cumpridamente farão anteito-
 munhay da Inquirição a soltar sincav-
 go, constando também da Atentação afo-
 das ouze que atendida a mesma Nobre-
 za hum Irmão domimo Suplicante
 fez achada Lutado no Real Serviço com

a Praça de Cadete. Portanto assim o julgo,
e estou apanhado Sentença para requerer o que
o Chefe de Louvier, e aquele o seu Auttor. Puba
trinta e hum de Mayo demil setecentos e ois-
tentas e dois // Doutor José Fernández Nu-
nes // Ora se continua ha mais em dita senten-
ça, que sendo pelo dito meu Dezenbarque-
dor Corregedor dada no e dito modo, e
formal que dito fia logo por parte do Juiz-
ficiente me soy pedido, e requerido que do-
processo dos Auttors lhe mandarey dar, e par-
sar sua Carta de Sentença Civil de Suje-
tificação da Nobreza para com ella tratar do
que for abem desua Justica, e nello seu Re-
querimento ser juta, conforme a Direito,
lhe mandey dar, e parar, e che aparente que
lo theor da qual mando atodas as ditas
minhas Justicas nos principios desta
declaradas, que sendo elles esta apresenta-
da hirido primeyro a Signada pelo meu
Dex.

Desembargador Corregedor, epamada nella
 minha Chancellaria a cumprir, e quardem,
 efacão muito inteiramente cumprir, e quan-
 dor, assim, e da maneira que se encontra con-
 them, e declarar, tudo na forma da Sentencia
 do meu Desembargador Corregedor, que neita
 vay incerta, e aquela se dara tanta fe, e credi-
 ta, como aos proprios de donde esta se em-
 manou, e extrahio, o que assim se cumprir-
 rá tão inteyramente como neita se conthem
 evay declarado. Dada, epamada vementa
 minha Corte muito Nobre, e sempre de-
 al Cidade de Lisboa, e feita em ella a opri-
 miro de Junho do anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo demilex-
 te cento, e oitenta e doy anno. A Raymundo
 Nossa Senhora mandou pelo Bow-
 tor Jose Fernandes Nunes, Profeso na
 Ordem de Christo, do Desembargo da Sua
 Magestade, e seu Desembargador da
 faza das Suplicacões, nella Corregedor dos vel

dalorte com Alcada no seitor, e Cauaz Civis,
is. D. Vray sobcripta por Lyrian o e Anto-
nio Rodrigues e Neves Escritão de hum don-
officio d'Alorreia do livel d'Alorte na Lazaada.
Suplicação por Decreto da memma Senhora
que deos Guarde. Pago se defitio d'etamis-
nha sentença Civil de Interficação dec No-
bressa a o todo na formado Regimento afoma,
equantia de sete centos e vintea reis, e de al-
signar-se pagou ja oito centos reis, enalhante
laria cento e quarenta e seis reis: Em Cyri-
ano Antonio Rodriguez Neves a 100 reys //
Poritor Iue Fernandez Nunes //

Chancelaria

O lugar do Sello // Gonçalo Igre da Silvei-
ra Pretor // Revista e Monteiro // Pagou cen-
tos e dezois reis, e ao Revedor trinta e seis reis //
Lisboa tres de Junho de mil setecentos e
setenta e dois // Cunha //

Con-

O Concluzão

Concluzão afinal ao Senhor Rey de Armas Portugal: Eu Bernardo Joze Agostinho de Campos que o Sacreville //

Despacho

Inte Certidens dos Baptimos, e Lebimentos Seo, e dellos Pays e Ávor, exatissimo tornem Concluzão: Bellem quatro de Junho demil sete centos oitenta e dois // de Léo //

Publicação

Ao quatro dias do mês de Junho demil sete centos oitenta e dois annos, me forão dadas estes Auttos da parte do Rey de Armas Portugal com o Despacho Etro: Eu Bernardo Joze Agostinho de Campos que o Sacreville //

Petição

Dix

Dix o Capitão Joao Marinho deelho-
raes Falcão el alstro, que leguerenda Yma
e Merce em virtude de huma Intercessão
feita na Correia do Civel da Lorte dasua
e Nobreza e Fidalguia themandane para
sar sua Carta de Bragaõ de Armaõ, Yma
e Merce por seu Duxpacho ordenou junta-
se o Suplicante Certidão do seu Baptismo,
como tambem ai do Recebimento de seu
Pays, e a Avô: Pello Documento numero
do hum consta a do Baptismo do Supli-
cante, como tambem nome meo consta a
do Recebimento do Suplicante, como tam-
bem nome meo consta a do Recebimento de
seu Pays: Pello Documento numero
dois finostra a Carta de Legitimacão que
o Senhor Rey Dom Pedro Segundo
deu ao ebro do Suplicante, parendo elle pe-
la mesma Carta a Merce de todas as hon-
ras e Privilegios que gozão os filhos de Es-
crito e Matrimonio, como com eitos

20

cometer dois Documentos se achá sati-
feito o seu Pontifísmo Despacho // Pede
a Dona a Merce seja servido mandar jun-
tar esta, com Documentos aos principaes
Auttoz, para dona Merce á vista de todo
o expedido sedignar mandar passar odi-
to Brazão e Receberá Mercé //

Despacho

Douha nos e Auttoz // de São // — //

Autuacão.

A vinte e dous dias domez de Junho demil sete
centos vintenta e dois annos, mes foi dada a Peti-
ção, e Documentos com o Despacho nella pro-
ferido nello Rey de Armais Portugal para de-
feito da a Actuar aentes principaes Auttoz,
o que tudo aqui auttivey em virtude do mes-
mo Despacho: Dno Bernardo Frei Agosti-
nho delampo que o screvy // — //

Ser

Dedicató
Número hum

Diz o Capitão João Marinho de Moraes
Falcão de Castro, filho Legítimo de Manoel de
Castro, e de sua mulher Dona Rosa
Maria de Moraes, alazia do Penedo, freguesia
de Pias, termo de Honração deita Comarca
que para requerimentos que tem feito necessi-
tario Certidão desfere Baptismo, e juntamen-
te do batizado seu País // Peço ador-
sa a Mercê sedigne mandar-las passar // C.
Receberá Mercé // ——— // ——— //

Despacho

Span // Lago // ——— // ——— //

Certidão.

Atisfazendo ao Despacho Supradito Alui-
to Reverendo Senhor Doutor Vigário Geral
deita Comarca de Vallenca: Certifico em Jo-
ão e Manoel Pereyra da lunha Escrivão

Escrivão Proprietario dos Livros findos, que se
 vendo hum dos Livros dos Baptizados da fre-
 gueria de Pias, nelle afollas cento e três sea-
 cha otheor do assento sequente // Joao filho
 Legitimo de Manoel Marinho Falcao, e de
 sua mulher Bonna Roza de Moraes, nascido
 aonquatro dias domez de Agosto de mil e sette-
 centos e vinte e sete annos, foi Baptizado por
 mim Joao Gomes de Taura e Abreu Reitor
 d'esta frequeria aorder diaz do dito mes, pue-
 sse os Santos Olos, forão Padrinhos o capi-
 tão Joao de Moraes, e sua mulher Bonna
 Luiza Simoes // Avô do Baptizado, testi-
 munhas o Padre Jeronimo Marinho Fal-
 cao e Antonio Marinho, e o Capitão Joao da
 Cunha Pinto, todos os Sobreditos Pais, Padr-
 nhos, e testemunhas do Lugar da Capela d'esta
 Frequeria, de que fiz este que a signo, hoje dia,
 e hora ut supra // O Reitor Joao Gomes de
 Taura e Abreu // O Padre Jeronimo Ma-
 rinho Falcao // Joao da Cunha Pinto // Joao
 se continha mais no dito assento, e a proprio
 Livro me reporto aqua que atirar apena o
 fiel que bem fielmente Salopion: Galenca

dois de Mayo demil sete centos e vinte e dois //
Com João Manoel Pereira da Linha Escri-
vão Proprietário, que o sobcreve, e asigneys // Jo-
ão Manoel Pereira da Linha fendo-me le-
querida esta pello Suplicante, Jurando ser pa-
ra Causa Crime gratis // João e Manoel B.
reira da Linha // — — — — //

Certidão

Salvagendo ao Deynacho Letro do e Muito Re-
verendo Sr Doutor Vigario da Comarca de
Valenca, o Padre Joao Fernandes, Curadeita
frequerida de hó Thiago de Pias: Certifico
em como levendo o Livro dos Casamentos desta
mesma frequerida, nelle a folha trinta achey
assento sequinte // Azoze dias do mês de
Abril demil esete centos e vinte e dois annos
se celebrou em presença do Reverendo Padre
Lucas Gonçalves Coadjutor desta frequerida,
e outras minhas abaixo assinadas na forma
do Sagrado Conc. triad. constituição destes
recebido Manoel Marinho Filho
filho de Manoel Marinho Filho, e de

ede Bonna Paiva Fernandes, ambos folhei-
 ros, e ja defuntos do Lugar do Poco ecristello, com.
 Donna Paula de Moraes, filha de Joao de
 Moraes, e desuad mother Donna Lucia Si-
 moens do Lugar da Lapa, testemunhas ola-
 pitio Pocoal Soares del'outro, e Joao Soares
 de Brey, e Balthazar Rodrigues do Lugar da
 Lapa todos deita frequentia. Cendo Padre
 Jeronimo e Martinho Fulcas, que eram frs; e
 assignei dia era ut Supra no Padre Tero-
 nimo Martinho Fulcas // o Padre Lucas Gon-
 calves // Pocoal Soares del'outro Pereyra //
 Joao Soares Pereyra // Enas secontinhama-
 is modito apento, que beneficiamente treval-
 dey dedito Livro ao qual me leporto. Sao' An-
 go de Pias dois de Mayo demil setecentos os-
 tenta e dois // O Curdo Padre Diogo Fernan-
 des // A Letra e signal da certidão Letro,
 e supra reconheço ser do mencionado nella
 por semelhantes que do mesmo tenho visto,
 e que dou fé. Monção catorze de Mayo de
 mil sette centos e oitenta e dois // Lugar do li-
 quel publico // Em fé de Verdade Ac Antonio

das libras de Macados // Reconheço a Letra,
e signal afimada ser do proprio Tabalho: Si-
poadez de Junho de mil setecentos e vintea doze //
Lugar do Signal Publico // Em testemunho
de Verade // Francisco Pedro Barboza //

Petição
Número dois

Diz Mansel Marinho Falcao, mora-
dor no Lugar da Lapa, freguesia de San-
thigo de Pia, filho natural que ficou de seu
Mansel Marinho Falcao, morador que foi nascido
no Lugar, e freguesia dente termo, que para-
blm desua Justica, e certos requerimentos que
tem com Sua Magestade que Deoutra
arte lhe he necessario por certidão obreitado
da Carta de Legitimacão que o dito Senhor
lhe fez merce deshaver por Legitimado, e fi-
xo do dito seu Pai Mansel Marinho Fal-
cao que com esta apresentada // ——————
Pede a Dona Merce lhe faca merce mandar
que qual quer Escrivao diante Dona Mer-
ce aquele for apresentada adita Carta de

Legitimacão he passo o trevlado della por-
Certidão em modo que se faça fez Eleabera
Mercé " — " — " — " — " — "

O Despacho

Qualquer Escrivão de querante minh' aqua
for apresentando a Carta de Legitimacão de:
que nista Petição far menção theriane adita
Certidão em modo que se faça fez: Monção,
Outubro vinte e quatro demil sete centos, e cito-
ta anno de Hender " — " — " — "

Certidão.

Satisfazendo ao Despacho atraço posto por
Domingos e Henr' Rebeollo Vereador mais de-
lho, e Juiz pella Ordenação nista Villa de
Monção esku termo. D. Certifico eu a mano
e Joao de Paiva Escrivão do Públco Juc-
cial e Notas nista Villa de Monção, esku
termo por Provimento do Doutor Corregedor
desta Comarca de Villa de Viana, que chever-
dade que animo me foi apresentada a lar-
ta de Legitimacão de que d' a Petição atraço
far menção da qual o trevlado de verbo ad-

verbum he o sequintes

Carta de Legitimacão

Dom Pedro por graça de Deus Rey de Portugal e do Algarves, da quem e da Lemb Mar em África Senhor de Guine, e da longuitate Navegacão Comer de Ethiopia, e Ávbia, Percia, e da India. D. Faco saber ao que esta minha Carta de Legitimacão virém que Manoel Marinho Salcão, e Sns Irmãos Antonio, e Maria, moradores no Sugar do Lopo, frequeria de Santiago de Pias, termo da Villa de Monção me inviaram dizer por sua Petição que seu Pai Manoel Marinho Salcão sendo Solteiro o houvera em huma Pascoa Fernandes tambem Solteira, moradora no Sugar de Christelo, frequeria de Provins, termo da mesma Villa, e por não ter herdeiros forçados ou instituído por seu Univercaes herdeiros, como constava do Testamento com que faleceu, que he o que offercioz enelle me pedia o houvesse por Legitima-

24

Legitimador, pedindo me lhes fizesse isto
é mandar passar Cartas, suas Cartas de Se-
gitimacão na forma ordenada // Receberá
Merce n'isto seu requerimento, e por fazer
graca, et Merce' n'odito Manoel diminua cer-
ta Siencia, poder Real, e absoluto dispenso
com elle e Legitimo abelito, e falso Legitimo,
chabil, quero, e outorgo, que haja, e possa ha-
ver todas as honras, Privilegios, Liberdades,
Dignidades, e Oficios, assim publicos, como
Privados, que defito, e direito haver podes-
ria se de Legitimo e Matrimonio nascido
fora, e que possa haver, e hendar os bens do-
dito seu Pay, e de outras quaisquer pessoas
que horderem, e deixarem por qual quer
maneira que seja, assim por Testamen-
tos, como por Codicilos, e por outra qual quer
maneira de Doacao, e que outro sim possa
suceder abem dito n'odito seu Pay somen-
te, e que as ditas pessoas, e quais quer outras
lhes possam fazer quais quer Doacoes, as-
sim intrivivos, como Cauza Mortis, assim

afimpuras, como condecionaes, e que elle ar-
haja, eprouva haver assim aquella que she-
forem feitas por mim, como por outras quaes
quer pessoas, e que pona a suceder em Marga-
do, equaes quer outras heranca, e Director,
que sheforao dador, e deixador por qual quer
maneira que seja por aquelle que para isso
poder tiverem, contanto que nāo sejam bens,
nem penas da coroa deis Reys Reynos, cou-
tro sim quer, e outorgo que poren tal Legiti-
macas haja o dito Manoel a tiobreza, e
Privilegios della, que por Direito comun, Se-
ys, Ordenacoens, euzancas deitez Reynos haver de-
veria sede Legitimo Matrimonio nascido fo-
ra, nāo embargando quaesquer Leyes, Decretos,
Decretaes, costumes, Constituicoens, opinioens
de Doutores, equaes quer outras couzas que esta
Legitimacia podesseia embargo, ou anullar,
poiso questaes sejam que emella deve ser fei-
ta expresa, e declarada mencioas aquaes em
aqui hys porem expreca, e declaradas, e que o que
emita Carta nāo haja o Lugar, por que mi-
nha sentencia he deo legitimar, e habilitar

chabelitar o mais firmemente que eu oponso
 fazer, e elle deve, e pode ser pela maneira que
 dito hezecita dispensacao lhe faco portam-
 bem mopedir seu P^r Manoel Marinho
 Salcao pelo dito Testamento com que fale-
 ceo que parecia ser sobcripto, e assinado por
 Manoel Joao de S^r L^r S^r L^r C^r do Publi-
 co Judicial e Notas na Villa de Moncao em
 os Onze dias do mes de Agosto dente prezente
 anno, pelo qual se mostrava elle mopedir,
 E querer lhe houvesse por Legitimado aodo-
 to seu filho Manoel, e assim E querimento
 o Legitimo, chabelito pela maneira da fi-
 ma dita, e Seguro todo o falecimento deslo-
 lemidade que defrito, e direito for necef-
 sario para esta Legitimacao ser maior
 firme, evaliora, mais nao he minha ten-
 cao porem a ser feito prejuizo a algum herdei-
 ro. Lidimos se o houver, e a outra que es-
 quer povoay que algum direito haja, enor-
 ditor bens, e louzas que assim lhe foremda-
 dor, e deixador, e porfirmera dno. Hernandez
 para a esta Carta de que pagou denovo
 Direitos durento reis que se carregara

ao Thesoureiro delle afoftas cento, e noventa
e cinco verco do Livro terceiro de sua Receita, co-
mo servio de seu Conhecimento Registado no Si-
vro terceiro do Registo Geral a folhas quaren-
ta e nove verco: **II** Rey. Nono Senhor o a-
mandou pelor Doutores Jeronimo da Sieyra,
e Manoel Carneiro de Sa, ambos do seu Consel-
ho, e Seus Desembargadores do Paco: Dada
naldade de Lisboa ao quinze dia d'ome de
Setembro: Eugenio Pimenta Silva afor: An-
nodo Nascimento deu Nono Senhor Jeronimo
to demil e sette centos e cinco, pagou se de sete
cinco tortoens, e de assinar quatro centos reis:
Francisco Galvao afor e crever - Jeronimo
da Sieyra // Manoel Carneiro de Sa //
Por Decracho do Doutor Manoel Carnei-
ro des da primiera de Setembro demil sette
centos e cinco // Dom Thomar de Almeida //
Pagou duzentos reis, e aos Oficiais sei centos,
dez reis: Lisboa dera aete de Setembro de
Setembro demil sette centos e cinco // Dom
Francisco Alfonso // Registado na
Chancelleria Alter da sorte e Reyno no
Livro dos Perdoens, e Legitimus afo-

as folhas duxentas, e dezenas verco: Lisboa
 dezoito de Setembro de mil settecentos e cinco
 Thomas Pereira Barreto // O qual treulado
 de carta de Legitimacão a summa feastras ex-
 crito em Stanuel Joao de Paes Escrivão do
 Publico Judiciale e Notari ueta Villa de
 Monção, eseu termo por Provimento do
 Doutor Corregedor da Comarca da Villa
 de Diana (Foz do Lima), treulado e formi-
 nha propria mão da propria Carta de Le-
 gitimacão, beneficiamente, evay nauenda.
 De sem' hora que duvida mover pousa, ea-
 propria Carta de Legitimacão me leporto
 entado, e portado em mão quoder ao Padre
 Jeronimo Marinho Falcão de Almeida,
 frequencia de Santiago de Pias este termo
 de e Monção aquem attorney a entregar que
 se como a leceteo aqui assignou comigo, e es-
 te treulado vai encrito em catorze folhas
 folhas de papel comenta em que acabou, today
 numeradas, e lubrificadas pedir labecas de
 cada huma delas comento meu breve fi-
 nal que diz Paus, e este treulado conservay

com a propria Carta de Legitimacão, e com
hum official comigo aqui abaixo assinado em
Olonça o acorrente, e feir diaz do mes de Outubro
bro do anno de mil e sette centos e cinco annos: leu
Manoel Joao de Paiva Escrivão que o Scry, eas-
signei de meu Laro Sinal, // Manoel Joao de-
Paiva // Consertei com a propria Carta de Legi-
timacão, e com hum official comigo aqui afixa-
nado, // Manoel Joao de Paiva // Comigo In-
queridor Antonio Garcia // O Padre Jeronimo
Marinho Falcao // ————— // ————— //
Conta // Importa emente treilado com outras pri-
meiras meyas folhas, e o mais a laza cento sessenta
edois // Conta trinta e seis // Garcia // ————— //
Reconhecimento // Jacinto Sanchez Escrivão
do Publico Judicial e notas neta Villa de Chacona,
e feito termo por Provimento do Doutor Correg-
edor desta Comarca de Villa de Piamonte, Foi ac-
Lima: Certifico que a Letra atraída certidão,
e o conserto juntas ao José delle ver tudo Letra, e
Signaes de Manoel Joao de Paiva Escrivão
do Publico Judicial e notas neta dita Villa,
e o conserto he tudo final de Antonio Garcia
Inqueridor no Juizo desta Villa, e portas o-

Ele conheço em fó de que me assino demeu publico,
 e faz o sinal que costumo fazer questa assão: Non
 cao Outubro vinte e seis de mil e sete centos e cin-
 co amora Sinal publico // Em fó de Verdade //
 Jacinto Sanchez // E translado o consertey
 com o proprio aquem de porto que entre quei
 aquem me apresentou: Librado de Junho
 demil sete cento oitenta e dois: Eu Francisco
 Pedro Barboza Sabedio a Sobrevy ea
 signey em publico // Lugar do sinal publico //
 Em testemunha de verdade // Francisco Pedro
 Barboza // Pajow trezentos e setenta // — //

Concluzão

Concluzão a final ao senhor Rey de Armas
 Portugal: Eu Bernardo Jose Agostinho de
 Campos que olicerevy // — " — " — " — //

Despacho.

O Escrivão da Nobreza para o Suplicar
 te o Capitão João e Marinho de Moraes tal
 cao el autre Brazão de Armas das familiars de
 seu apelidos vista a sua sentença, emais docu-
 mentos nella juntos: Belém doze de Junho

demil sete centos oitenta e dois // Antonio Ro-
drigues de Leão // " " " " //

Publicação

A treze dias do mês de Junho demil sete cen-
tos oitenta e dois, meforão d'adoreites Autto
d'aparte do Rey de Armas Portugal como Des-
pacho Letro: Eu Bernardo José Agostinho
de Campos que o escrevi // //

Termo de dacta do Braxão

A vinte dias do mês de Junho demil sete
centos oitenta e dois anno passay Braxão de
Armas ao Capitão João Marinho de Allo-
ra e Falcao el outro na forma que determi-
nado o Beynacho antecedente: Eu Ber-
nardo José Agostinho de Campos, que o
Escrevi // //

Onde se continha mais em que nos dito
Au-

Autor se conthem dor quaes paisey aprezent
 se em virtude do Despacho dado na Peticao
 nrota em fronte, expedimento do Suplicante,
 aqual, e a oidor Autor me reporto em todo
 reportado, em fez do que vay esta proximamente
 ta e assinada. Livoa vinte e sete dia
 domez de Junho demil sete centos e oitenta
 e dois annos: J.

P
 de
 Bern. Jose Agost. del campo

Cumpõe-se e Registre-se Poncaõ em
Câmara de 16 de Outubro de 1782

Carloff Dr. José Gallego



